Resolução nº : 2890/2002
Protocolo nº : 304190/01
Origem : PARANÁPREVIDÊNCIA
Interessado : SUELY FONSECA NOGUEIRA
Assunto : APOSENTADORIA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E :

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa, para os fins do Parecer nº 1296/02, da Diretoria de Assuntos Técnico-Jurídicos e do Parecer nº 3004/02, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da presente decisão.

CÓPIA

Sala das Sessões, 4 de abril de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente